



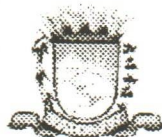
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**

CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

GABINETE DA VEREADORA

NADIGERLANE RODRIGUES (NADIR)

PROJETO DE LEI Nº __/2025



Câmara Municipal de Patos

Processo PLPL 151/2025 - Data 06/08/2025 - Hora 07:41:43
Assunto: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
TURÍSTICOS, DE LAZER, ESPORTE E CULTURAIS DO
MUNICÍPIO DE PATOS-PB O EVENTO "PATOS HANDBALL
CUP", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Remetente: NADIGERLANE RODRIGUES DE C. A. GUEDES

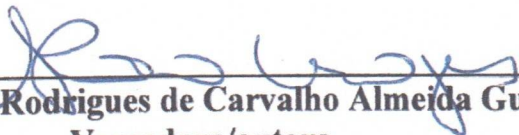
**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS TURÍSTICOS, DE
LAZER, ESPORTE E CULTURAIS
DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB O
EVENTO "PATOS HANDBALL
CUP", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, de Lazer, Esporte e Culturais do Município de Patos-PB o evento denominado "Patos Handball Cup", a ser realizado anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2º – O evento "Patos Handball Cup" tem por finalidade promover e incentivar a prática do handebol como atividade de lazer e esporte, além de fomentar o desenvolvimento turístico, cultural e econômico do município de Patos-PB.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS/PB
"CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA", em 01 agosto de 2025.


Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Vereadora/autora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DA VEREADORA
NADIRGERLANE RODRIGUES (NADIR)



JUSTIFICATIVA

O "Patos Handball Cup" é um evento esportivo de grande relevância para o município de Patos, Paraíba, que visa promover a prática do handball como atividade de lazer e esporte, além de fomentar o desenvolvimento turístico e econômico da região.

A realização anual do evento na última semana do mês de outubro consolidou o "Patos Handball Cup" como uma oportunidade para atletas locais, regionais e interestaduais, aprimorarem suas habilidades, competirem em alto nível e se divertirem em um ambiente saudável.

A inclusão do "Patos Handball Cup" no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, de Lazer, Esporte e Culturais do município de Patos - PB, é fundamental para:

Promover o desenvolvimento esportivo: O evento incentiva a prática do handebol, contribuindo para o desenvolvimento esportivo dos participantes e para a descoberta de novos talentos.

Fomentar o turismo: O "Patos Handball Cup" atrai visitantes de diversas regiões, impulsionando o setor turístico local e gerando benefícios econômicos para o comércio e a hotelaria.

Fortalecer a identidade cultural: O evento reflete a paixão da comunidade por esportes e atividades culturais, reforçando a identidade de Patos como um município acolhedor e vibrante.

Diante desses argumentos, solicitamos a inclusão do "Patos Handball Cup" no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, de Lazer, Esporte e Culturais do município de Patos - PB, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento local e sua contribuição para a promoção do esporte e do turismo na região.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PLP Nº 251/2025
NADIGERLANE
RODRIGUES
PREFIXO / NÚMERO



Expediente à Comissão Permanente

Em 04 / 08 / 2025

Presidente -

Encaminho a Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para o Parecer

Data: 08 / 08 / 2025



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei N.º 2.666/99, de 26 de março de 1999

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 07/08/2025

PROJETO DE LEI N.º 35/2025

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE FAIXAS MARGINAIS DE CURSOS D'ÁGUA COMO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) NAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, NOS TERMOS DO § 10 DO ART. 4º DA LEI FEDERAL N.º 12.651/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 07/08/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2025

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: ALTERA DISPOSIÇÕES SOBRE O ORGANOGRAMA E AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - SMR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 07/08/2025

PROJETO DE LEI N.º 138/2025-PL

Autor: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CORDELTECA "POETA SILVINO PIRAUÁ DE LIMA", NO ÂMBITO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE PATOS-PB, DESTINADA À DISPONIBILIZAÇÃO DE ACERVO CULTURAL DA LITERATURA DE CORDEL BRASILEIRO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 150/2025-PL

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

EMENTA: CONCEDE A COMENDA ENFERMEIRO JOÃO BATISTA FERNANDES À ENFERMEIRA ÚRSULA ERIKA DE MEDEIROS RIBEIRO NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 151/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, DE LAZER, ESPORTE E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB O EVENTO "PATOS HANDBALL CUP", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 152/2025-PL

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SRA. LIZETE ACIOLY VILAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 153/2025-PL

Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS DE PATOS-PB, A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMDRS COM DOTAÇÕES PARA ESTE FIM, REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 5.611/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 154/2025-PL

Autoria: Vereadora Cícera Bezerra Leite Batista

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ NUNES LEITE, DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, COMO PARQUE DARCÍLIO ANTERO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 155/2025-PL

Autoria: Vereador João Batista de Sousa Júnior

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À PROFª JUSSARA SILVA DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 156/2025-PL

Autoria: Vereador João Batista de Sousa Júnior

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DR. FERNANDO TADEU VIEIRA JUCÁ JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 157/2025-PL

Autoria: Vereador João Batista de Sousa Júnior

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SR. TENENTE CORONEL JURANDY PEREIRA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REQUERIMENTOS APROVADOS

Sessão Ordinária de 07/08/2025

REQUERIMENTO N.º 1304/2025, de 01 de agosto de 2025

Autoria: Vereador Marco César Souza Siqueira

A S S U N T O: SOLICITO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS A LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EM TODA EXTENSÃO DO BAIRRO MILINDRA, EM PATOS-PB.

Na forma regimental, após consultado o Plenário desta Casa, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhada esta solicitação à Secretaria de Serviços Públicos a limpeza e terraplanagem em toda extensão do bairro Milindra, em Patos-PB.

REQUERIMENTO N.º 1305/2025, de 01 de agosto de 2025

Autoria: Vereador Marco César Souza Siqueira

A S S U N T O: SOLICITO AO PREFEITO CONSTITUCIONAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TODA EXTENSÃO DA RUA JARBAS MOURA, NOVO HORIZONTE, EM PATOS-PB.

Na forma regimental, após consultado o Plenário desta Casa, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhada esta solicitação ao Prefeito Constitucional de Patos-PB, no sentido da pavimentação asfáltica em toda extensão da Rua Jarbas Moura, Novo Horizonte, em Patos-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 151/2025 – PLPL

Propõe a inclusão da “Patos Handball Cup” no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, de Lazer, Esporte e Culturais do Município de Patos-PB.

Autor: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Relator: Vereador JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

PARECER N.º 0301/2025

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que propõe a inclusão da “Patos Handball Cup” no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, de Lazer, Esporte e Culturais do Município de Patos-PB.

II – FUNDAMENTAÇÃO GERAL

Nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A matéria ora em análise insere-se, com clareza, no âmbito do interesse local, ao tratar da valorização do esporte, da cultura e do turismo, competências típicas da administração municipal.

A proposta não cria cargos, não impõe obrigações financeiras compulsórias à administração pública e tampouco interfere na organização interna do Poder Executivo, limitando-se à previsão normativa de inclusão de evento no



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

calendário municipal, o que é plenamente compatível com a iniciativa legislativa parlamentar.

Ademais, a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal tem admitido a competência dos vereadores para dispor sobre políticas públicas de incentivo ao esporte e à cultura, desde que não implique ingerência em competências privativas do Executivo, o que não se verifica no presente caso.

III – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, esta Relatoria manifesta-se pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Lei nº 0151/2025, opinando pela sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 13 de Agosto de 2025.

JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, acompanhando o voto do relator, manifesta-se pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 0151/2025, opinando por sua regular tramitação.

Sala das Comissões, em 15 de Agosto de 2025.

BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente

JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator

MARILÚCIA DE LIRA SOUZA
Vereadora/Vice-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Patos-PB, os membros das Comissões Permanentes para apreciação das matérias legislativas em pauta. Foram analisados os seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 07/2025 – PLC, de autoria do Poder Executivo, que altera disposições sobre o organograma e as atribuições dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Receita – SMR; Projeto de Lei nº 34/2025 – PLPE, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a proibição do plantio da espécie exótica *Azadirachta indica* (Nim) e outras espécies invasoras na zona urbana do Município de Patos-PB; Projeto de Lei nº 35/2025 – PLPE, de autoria do Poder Executivo, que define faixas marginais de cursos d'água como Áreas de Preservação Permanente nas áreas urbanas consolidadas do Município, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012; Projeto de Lei nº 157/2025 – PLPL, de autoria do Vereador João Batista de Sousa Júnior, que concede Título Honorífico de Cidadão Patoense ao Tenente Coronel Jurandy Pereira Monteiro; Projeto de Lei nº 156/2025 – PLPL, de autoria do Vereador João Batista de Sousa Júnior, que confere o Título Honorífico de Cidadão ao Sr. Fernando Tadeu Vieira Jucá; Projeto de Lei nº 155/2025 – PLPL, de autoria do Vereador João Batista de Sousa Júnior, que concede Título Honorífico de Cidadão Patoense à Professora Jussara Silva Dantas; Projeto de Lei nº 152/2025 – PLPL, de autoria da Vereadora Valtide Paulino Santos, que concede Título Honorífico de Cidadã Patoense à Sra. Lizete Acioly Vilar; Projeto de Lei nº 150/2025 – PLPL, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria, que concede a Comenda Enfermeiro João Batista Fernandes à Sra. Ursula Erika de Medeiros Ribeiro Nunes; Projeto de Lei nº 154/2025 – PLPL, de autoria da Vereadora Cícera Bezerra Leite Batista, que denomina parque público localizado na Rua José Nunes Leite, Distrito de Santa Gertrudes; Projeto de Lei nº 151/2025 – PLPL, de autoria da Vereadora Nadirgerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes, que inclui a "Patos Handball Cup" no Calendário Oficial de Eventos do Município; Projeto de Lei nº 138/2025 – PLPL, de autoria do Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega, que dispõe sobre a criação e instalação da Cordelteca "Poeta Silvino Pirauá de Lima" no âmbito da Biblioteca Pública Municipal Inocêncio Leite Ferreira; e o Veto nº 018/2025 ao Projeto de Lei nº 105/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a vedação ao uso, comercialização, transporte e armazenamento de fogos de artifício com efeitos sonoros e ruidosos no Município de Patos-PB. Após análise, deliberou-se pela aprovação e declaração de constitucionalidade de todas as matérias acima citadas, exceto os Projetos de Lei nº 153/2025 – PLPL, de autoria da Vereadora Marilúcia de Lira Souza, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; nº 071/2025 – PLPL, de autoria da Vereadora Nadirgerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes, que institui o Programa de Justiça Restaurativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino; e nº 0109/2025 – PLPL, de autoria da mesma Vereadora, que institui diretrizes para o atendimento humanizado e não discriminatório a adolescentes grávidas em situação de vulnerabilidade social nas casas de saúde pública do município, os quais foram arquivados por



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

inconstitucionalidade, em razão de vício de iniciativa e ausência de requisitos legais para sua implementação.

BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente

JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator

MARILÚCIA DE LIRA SOUZA
Vereadora/Vice-Presidente



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos

1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido

2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega

1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo

2º Secretário: Marco César Souza Siqueira

3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e Votação - Sessão Ordinária de 30/09/2025

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 151/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, DE LAZER, ESPORTE E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB O EVENTO "PATOS HANDBALL CUP", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 166/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE TELAS POR CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES

LEGISLATURA 2025 - 2028

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)
Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)
João Batista de Souza Júnior
Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Candido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria de Fátima Medeiros de Mária
Manilúcia de Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena (Afastado)

REQUERIMENTO N.º 1524/2025, de 30 de setembro de 2025

Autoria: Vereador Rafael Gomes Dantas

A S S U N T O: SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM RESTAURANTE POPULAR NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO BATISTA LEITÃO, LOCAL ONDE ATUALMENTE ENCONTRAM-SE ALOCADOS OS FEIRANTES.

SENHORA PRESIDENTE,

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e, após ouvido o Plenário, requer a Vossa Excelência que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Patos-PB, solicitando a adoção das providências necessárias para a implantação de um Restaurante Popular nas dependências do Mercado Batista Leitão, local onde atualmente encontram-se alocados os feirantes.

Justificativa: A presente solicitação tem por finalidade fortalecer a economia local e fomentar o desenvolvimento sustentável dos pequenos comerciantes recentemente alocados no Mercado Público Batista Leitão. A implantação de um Restaurante Popular neste espaço representa uma estratégia eficaz para atrair um maior fluxo de pessoas ao local, contribuindo diretamente para o aumento das vendas dos feirantes ali instalados.

Além de oferecer alimentação de qualidade a preços acessíveis para a população em situação de vulnerabilidade, o Restaurante Popular funcionaria como um polo de movimentação diária, estimulando o comércio informal e valorizando os produtos comercializados no mercado. A presença constante de consumidores no entorno do restaurante tende a gerar um ciclo positivo de circulação de pessoas, promovendo visibilidade, segurança e oportunidades de crescimento para pequenos empreendedores locais.

Dessa forma, esta medida não apenas atenderia a uma demanda social por segurança alimentar, como também se consolidaria como um importante instrumento de inclusão social e fortalecimento da economia popular.

REQUERIMENTO N.º 1525/2025, de 30 de setembro de 2025

Autoria: Vereador Rafael Gomes Dantas

A S S U N T O: SOLICITA AO SENHOR SUPERINTENDENTE DO STRANS DE PATOS-PB, ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA, QUE VIABILIZE O DESLOCAMENTO DE LINHAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL NAS IMEDIAÇÕES DO MERCADO PÚBLICO BATISTA LEITÃO, ONDE RECENTEMENTE FORAM ALOCADOS OS FEIRANTES, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O FLUXO DE PESSOAS E FORTALECER AS VENDAS DOS COMERCIANTES ALI INSTALADOS.

SENHORA PRESIDENTE,

Na Forma Regimental e após consultado o Plenário, requero de Vossa Excelência que envie Ofício ao senhor SUPERINTENDENTE DO STRANS de Patos-PB, Elucinaldo Laurindo de Almeida, para que se disponha viabilizar o deslocamento de linhas de transporte alternativo intermunicipal nas imediações do Mercado Público Batista Leitão, onde recentemente foram alocados os feirantes, com o objetivo de fomentar o fluxo de pessoas e fortalecer as vendas dos comerciantes ali instalados.

Justificativa: A presente solicitação tem como finalidade contribuir com o fortalecimento da atividade comercial no novo espaço onde foram recentemente alocados os feirantes da cidade, no Mercado Público Batista Leitão. Trata-se de uma medida estratégica para estimular o fluxo de consumidores ao local, promovendo melhores condições de visibilidade, acessibilidade e oportunidade de crescimento para os pequenos comerciantes que dependem diretamente da movimentação popular para manter suas vendas.

O deslocamento ou redirecionamento de linhas de transporte alternativo, oriundas de outras cidades da região, para as imediações do Mercado Batista Leitão possibilitará uma maior circulação de pessoas, tanto da zona urbana quanto da zona rural e de municípios vizinhos. Essa ação contribui não apenas para o aquecimento da economia local, mas também para a integração entre os diversos polos comerciais da cidade.

Além disso, garantir o acesso facilitado por meio do transporte alternativo é uma forma de valorizar o espaço recém-estruturado, dar retorno positivo ao investimento público feito na reorganização da feira e oferecer à população opções mais práticas e acessíveis de deslocamento.

REQUERIMENTO N.º 1526/2025, de 30 de setembro de 2025

Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza

A S S U N T O: VOTO DE APLAUSOS AO PREFEITO NABOR WANDERLEY PELA EXCELENTE GESTÃO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, COM DESTAQUE PARA A TRAZIDA DA CARRETA DA SAÚDE DA MULHER NA PROGRAMAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO.

Na forma regimental, e após consulta ao Plenário, requero a Vossa Excelência que seja enviado, por meio de ofício, VOTO DE APLAUSOS AO PREFEITO NABOR WANDERLEY, em reconhecimento ao seu compromisso com o povo patoense e, principalmente, à saúde pública, pelas ações voltadas à valorização da mulher e à promoção de serviços de prevenção e cuidado disponibilizados, bem como o calendário de entregas durante todo o mês de outubro em nosso município.

Justificativa: O presente Voto de Aplauros é expressão de reconhecimento a uma gestão que tem sabido conduzir com zelo e responsabilidade os destinos do município de Patos. O Prefeito Nabor Wanderley, ao longo do seu trabalho, vem demonstrando sensibilidade às necessidades da população, buscando sempre unir planejamento e ação em benefício do bem-estar coletivo.

Neste mês de outubro, ganha especial relevo a chegada da Carreta da Saúde da Mulher, uma iniciativa que representa cuidado, atenção e valorização para com as mulheres patoenses. Trata-se de uma ação que ultrapassa o simples oferecimento de serviços médicos, pois simboliza o compromisso da gestão em colocar a saúde preventiva como prioridade, garantindo dignidade e proximidade às famílias.

Da mesma forma, não podemos deixar de registrar todo o calendário de entregas e atividades programadas para este mês, que reafirma o esforço constante da administração em proporcionar avanços concretos na vida da nossa gente. Cada ação desenvolvida é reflexo de dedicação e trabalho, fortalecendo as políticas públicas e trazendo melhorias reais para a cidade.

Assim, este Voto de Aplauros é, acima de tudo, uma manifestação de gratidão e respeito. Reconhecer o Prefeito Nabor Wanderley é reconhecer o valor de quem se dedica, de quem realiza e de quem transforma.

REQUERIMENTO N.º 1527/2025, de 30 de setembro de 2025

Autoria: Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega

A S S U N T O: SOLICITA VOTO DE APLAUSO À MÉDICA Dra. ISABELA DIAS DE SOUSA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS.

Senhora presidente

Na forma regimental, e após consulta ao Plenário desta Casa Legislativa, solicito a Vossa Excelência o envio de ofício à médica Dra. Isabela Dias de Sousa, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde.

Justificativa: A Dra. Isabela Dias de Sousa exerce a medicina com dedicação e profissionalismo no Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro desde o ano de 2020, onde vem desempenhando papel fundamental na assistência à população. Sua atuação também se destaca no Hospital do Bem, bem como na função de médica evolucionista das unidades de internação, sempre demonstrando competência, zelo e compromisso com a vida humana.

Assim, por todo o trabalho realizado em prol da saúde pública, torna-se justa e necessária a presente homenagem, como forma de reconhecimento desta Casa Legislativa à sua relevante contribuição para a cidade de Patos e região.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA**Sessão Ordinária de 30/09/2025****PROJETO DE LEI N.º 151/2025-PL**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, DE LAZER, ESPORTE E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB O EVENTO "PATOS HANDBALL CUP", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria aprovada.**PROJETO DE LEI N.º 166/2025-PL**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE TELAS POR CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria aprovada.**LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA****Discussão e Votação - Sessão Ordinária de 02/10/2025**
Art. 110 do Regimento Interno**VETO N.º 19/2025**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: VETA INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI N.º 138/2025-PL, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CORDELTECA POETA SILVINO PIRAUÁ DE LIMA, NO ÂMBITO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE PATOS-PB.

VETO N.º 20/2025

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: VETA INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI N.º 088/2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE DECLARA O MUNICÍPIO DE PATOS-PB EM ESTADO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

PROJETO DE LEI N.º 41/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DO SALÁRIO DE DIVERSAS CATEGORIAS DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



Projeto de Lei nº 151/2025-PL

De 01 de outubro de 2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, de Lazer, Esporte e Culturais do município de Patos-PB o evento "Patos Handball Cup", e dá outras providências.

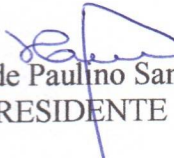
A Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA o seguinte Projeto de Lei:

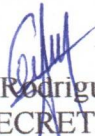
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, de Lazer, Esporte e Culturais do Município de Patos-PB o evento denominado "Patos Handball Cup", a ser realizado anualmente na última semana do mês de outubro.

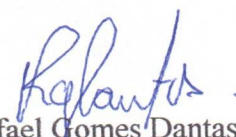
Art. 2º O evento "Patos Handball Cup" tem por finalidade promover e incentivar a prática do handebol como atividade de lazer e esporte, além de fomentar o desenvolvimento turístico, cultural e econômico do município de Patos-PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2025.


Valtide Paulino Santos
PRESIDENTE


Emanuel Rodrigues de Araújo
1º SECRETÁRIO


Rafael Gomes Dantas
3º SECRETÁRIO

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes